



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0301/2021

A criação dos conselhos dentro da estrutura do estado brasileiro foi um passo importante na efetivação da democracia participativa em nosso país. O conselho é um dos instrumentos de controle e participação social na implementação das políticas públicas.

O primeiro conselho criado no Brasil foi o Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, órgão colegiado instituídos pela Lei nº 4.319, de 16 de março de 1964, atualmente o Conselho Nacional de Direitos Humanos.

Com a redemocratização, o Estado brasileiro, sob demanda da sociedade civil organizada, inicia implantação de Conselhos temáticos, possibilitando então o controle social e o monitoramento das políticas públicas implementadas pelo poder público e maior participação da sociedade civil organizada no Estado Brasileiro.

No que se refere as políticas públicas para a população LGBTQIA+, a cidade de São Paulo foi pioneira na implementação do primeiro Conselho no país, em 2005, por decreto. Desde sua criação, o conselho sofreu alterações significativas, algumas importantes para seu fortalecimento enquanto órgão de controle social e participação social, outras que fragilizaram suas competências no que se refere ao seu papel de propor, fiscalizar e deliberar sobre políticas públicas voltadas para a população LGBTQIA+.

O presente projeto de lei visa consolidar, aperfeiçoar e atualizar a legislação que embasa a existência e funcionamento do Conselho Municipal de Políticas LGBTQIA+ na cidade de São Paulo, assegurando seu papel no controle social e participação social na construção de políticas na cidade.

Sendo São Paulo cidade pioneira na criação de organismos de política pública para população LGBTQIA+ e implementação de políticas, a aprovação deste projeto mostra-se coerente com o papel da cidade na integração à sua agenda política das pautas e demandas da população LGBTQIA+.

Desta feita, peço o apoio das vereadoras e vereadores desta Casa para aprovação deste importante projeto.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/05/2021, p. 88

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.